



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 344/2026

São Luis/MA, abril de 2026

Altera a [Portaria GP/TRT16 nº 206, de 06 de março de 2026](#), que instituiu a Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Protocolo SEI nº [000000415/2026](#), e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria GP/TRT16 nº 206, de 06 de março de 2026](#), que designou os membros da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que passará a assim constar:

“Art. 1º Designar, nos termos do art. 2º da Portaria GP/TRT16 nº 205, de 06 de março de 2026, os membros da Comissão Regional de Justiça Itinerante e Inclusão Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que será assim composta:

.....
XIII - ANTÔNIO JOSÉ SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 32, Secretário da Corregedoria. (NR)

.....”

Art. 2º Republicue-se a [Portaria GP/TRT16 nº 206/2026](#) com as alterações decorrentes desta norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 24/04/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1282982** e o código CRC **3581CF39**.